

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO SALAS/ AMBIENTES DE LEITURA 2023

O Dirigente Regional de Ensino – Região de Araraquara, torna pública a abertura do Edital de Credenciamento e Seleção para docentes interessados em atuar nas Salas/Ambientes de Leitura no ano letivo de 2023, das Escolas Regulares, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021.

O presente Edital **não** contempla o Credenciamento para as Salas/ Ambiente de Leitura do Programa Ensino Integral (PEI).

I – INSCRIÇÕES

Período: 06 a 08-02-2023

Horário: 8h às 12h e das 13h às 16h

Local: A documentação deverá ser entregue no setor de Protocolo da Diretoria de Ensino.

II- REQUISITOS

A carga horária para atuação nas Salas/Ambientes de Leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista (Artigo 4º):

§1º - Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa;
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo (Artigo 4º) poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009

§ 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino. Portanto, a atribuição da Carga Horária das salas ou ambientes de leitura está condicionada à atribuição de aulas regulares.

§ 6º - A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola.” (NR)

III- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido pelo candidato disponível no site: <https://deararaquara.educacao.sp.gov.br/editais-2023/>
- b) RG (cópia);
- c) CPF (cópia);
- d) Cópia do diploma de Curso de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar em conformidade aos itens de a, b, c, d,e,f do tópico II deste Edital;
- e) Comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2023, no sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

IV-PERFIL

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala/Ambiente de Leitura, deverá:

1. Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
2. Elaborar o projeto de trabalho;
3. Planejar e desenvolver com os estudantes atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
4. Orientar os estudantes nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
5. Selecionar e organizar o material documental existente;
6. Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
7. Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
8. Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
9. Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

10. Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
11. Promover projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

V- DA CARGA HORÁRIA A SER ATRIBUÍDA:

I- Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

VI – DAS VAGAS

1. Espaço e Acervo:

De acordo com a Portaria Conjunta COPED E CITEM de 01-12-2021, são condições para que as Unidades Escolares pertençam ao Programa Sala de Leitura:

- a) Possuir **espaço mínimo de 20m² em condições de receber com dignidade e salubridade** funcionários, estudantes e comunidade escolar, mesmo que em caráter de revezamento;
- b) **Possuir acervo mínimo para atendimento** de funcionários, estudantes e comunidade escolar;
- c) Possuir **mobiliário mínimo para atendimento** de funcionários, estudantes e comunidade escolar;
- d) **A destinação do espaço não pode causar prejuízo ao atendimento da demanda e a formação de classes**, devendo se atentar aos módulos de atendimento estipulados em resolução.

2- Carga Horária:

A carga horária do Programa Sala de Leitura poderá contar com:

- a) 01 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;
- b) 01 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;
- c) 01 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 a 12 classes;
- d) 01 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com mais de 12 classes.

2.1 - Nesses termos, as vagas disponíveis da Diretoria de Ensino de Araraquara são:

EE DINORA M. GOMES, PROF. ^a	AMÉRICO BRASILIENSE	40h
EE ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO	ARARAQUARA	40h
EE ANGELINA LIA ROLFSEN, PROF. ^a	ARARAQUARA	40h
EE BENTO DE ABREU	ARARAQUARA	40h
EE DORIVAL ALVES	ARARAQUARA	40h
EE FLORESTANO LIBUTTI	ARARAQUARA	40h
EE FRANCISCO PEDRO M. DA SILVA	ARARAQUARA	40h
EE LEONARDO BARBIERI, DEP.	ARARAQUARA	40h
EE MARIA ISABEL RODRIGUES ORSO, PROF. ^a	ARARAQUARA	40h
EE VICTOR LACORTE	ARARAQUARA	40h
EE ADERVAL DA SILVA, PROF.	MATÃO	40h
EE GUERINO VEDOATO	MATÃO	40h
EE HELENA BORSETTI, PROF. ^a	MATÃO	40h
EE JOÃO SALGADO SOBRINHO	MATÃO	40h
EE JOSÉ CARLOS PINOTTI	MATÃO	40h
EE LEOPOLDINO M. ANDRADE, DR.	MATÃO	40h
EE NELSON ANTONIO ROMÃO, PADRE	MATÃO	40h
EE ODONE BELLINE, PROF.	MATÃO	40h
EE LUZIA DE ABREU, PROF. ^a	NOVA EUROPA	40h
EE PEDRO MORGANTI, COM.	RINCÃO	40h

3 - As Unidades Escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

VII - DO CRONOGRAMA

1. Credenciamento

- a) Período de inscrição: 06 a 08-02-2023;
- b) Publicação dos deferidos e indeferidos no Credenciamento: 15-02-2023;
- c) Período para interposição de recurso. que deve ser feito no setor de Protocolo da Diretoria de Ensino – Região de Araraquara: 16 a 17-02-2023;
- d) Publicação da Classificação Final no site da Diretoria de Ensino, no dia 24-02-2023: <https://deararaquara.educacao.sp.gov.br/>

2. Seleção

- a) Período de Seleção: 27-02 a 03-03-2023;

- b) Os candidatos devem realizar a entrega de propostas de trabalho nas Unidades Escolares de interesse, de acordo com as vagas disponibilizadas no item 2.1 do artigo VI, no período de: 27-02-2023 a 01-03-2023;
- c) A Equipe Gestora agendará as entrevistas com os candidatos que apresentaram propostas na Unidade Escolar, no período de 27-02-2023 a 03-03-2023.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2- O professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes à atuação naquele espaço, em qualquer das seguintes situações (Artigo 7º):
 - I - A seu pedido, mediante solicitação expressa;
 - II - A critério da administração, em decorrência de:
 - a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

§ 1º - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala/Ambiente de Leitura, a perda das horas de atuação será decidida conjuntamente pela Direção da Unidade Escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

§ 2º - O docente que perder a Sala/Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente;

§ 3º - Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, o docente cuja perda da Sala/Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

3- A atribuição da carga horária do Professor que estiver atuando nas Salas/Ambientes de Leitura, poderá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de Atribuição de Classes e Aulas, sempre que, vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente que estiver atuando nas salas ou ambientes de leitura e esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente em nível de Diretoria de Ensino.